

ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 886 , DE 04 DE MAIO DE 2000.

**Torna obrigatório e gratuito o exame
dermatológico periódico para os agentes
municipais de saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Torna obrigatório e gratuito o exame dermatológico periódico para os
agentes Municipais de Saúde.

Art. 2º Os exames serão realizados a cada seis meses com os Agentes
Municipais de Saúde e serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, os postos de
saúde onde serão realizados os exames preventivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 04 dias do mês de maio
de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas